



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 046/90 De 23 de outubro de 1.990.

"Dispõe sobre porcentagem de abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências".

FRANCISCO MODESTO SOBRINHO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares, em até mais 40% (Quarenta por cento) do Orçamento Municipal para este exercício de 1990


ARTIGO 2º - Os créditos suplementares constante do Artigo 1º desta Lei, serão de acordo com o dispositivo ao Artigo 7º, Inciso I e Artigo 43, Incisos I, II e III da Lei nº 4.320/64 de 17/03/64.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os créditos suplementares autorizados serão distribuídos nas dotações existentes no Orçamento que se fizer necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Taquarussu, 23 de outubro de 1.990.


FRANCISCO MODESTO SOBRINHO.

Prefeito Municipal.

Registrada nesta Secretaria as fls.005 do livro competente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.


JOÃO MODESTO DIAS.

Sec. Ad. Geral

MMO/MAM.